

LEI MUNICIPAL Nº 560, de 23 de outubro de 1970

Modifica parágrafo único do art. 1º da
lei 560, de 6 de janeiro de 1970.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º da lei municipal nº 560, de 06 de janeiro de 1970, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O terreno a ser outorgado pela Prefeitura Municipal, na percentagem prevista neste artigo, será o lote nº 24, quadra 9 - Zona 10 - do Bairro São José, nesta Cidade."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 23 de outubro de 1970.

Mando portanto, a todas as pessoas a quem couber o cumprimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Cezar Júlio de Sales
CEZAR JÚLIO DE SALES
Prefeito Municipal